

## **EDITAL DE DIFUSÃO 17/2025**

### **Residência Artística - Projetos de séries ou minisséries de ficção**

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, em parceria com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo e com a Residência Base (Saliva Produções Cinematográficas LTDA), torna público o presente Edital para a realização da oficina Residência Base para pessoas com projetos em estágio de desenvolvimento, interessadas em desenvolver roteiros de obras audiovisuais em formato de séries de ficção.

A Residência Base, promovida pela produtora Saliva Produções Cinematográficas LTDA, é um programa consolidado e reconhecido no cenário audiovisual brasileiro. A edição de 2025 terá como foco a qualificação técnica, artística e estratégica de realizadores brasileiros, bem como a inserção internacional dos projetos.

#### **1. OBJETO**

- 1.1.** A presente chamada pública tem como objetivo selecionar 5 (cinco) projetos brasileiros de série ou minissérie ficcional em fase de desenvolvimento para participarem de uma residência artística que contará com um processo de imersão a ser realizada em local a ser divulgado oportunamente aos selecionados finais, entre os dias 19 e 26 de setembro de 2025.

#### **2. APOIO**

- 2.1.** Os recursos a serem aportados nesta iniciativa são oriundos da Lei Paulo Gustavo e foram definidos em função das metas definidas no Plano de Trabalho de 2025 para o Contrato de Gestão nº 02/2022, bem como do orçamento disponível.
- 2.2.** Este edital contemplará 05 (cinco) projetos de pessoas físicas residentes no Brasil que tenham experiência na área do audiovisual e que tenham projetos de série ou minissérie ficcional em fase de desenvolvimento. Cada projeto selecionado possibilitará a participação de até 2 (duas) pessoas na residência artística.
- 2.3.** A “Fase de desenvolvimento” refere-se a projetos de série ou minissérie que já possuam argumento de arco da temporada pronto e que podem ou não possuir roteiros de episódios em desenvolvimento. Projetos com roteiros finalizados e em fase de produção, pós-produção ou lançamento serão desclassificados.
- 2.4.** A residência artística ocorrerá entre os dias 19 e 26 de setembro de 2025 na cidade de Tremembé/SP e consistirá em uma imersão para desenvolvimento de projeto e/ou roteiro.
- 2.5.** A APAA se responsabilizará pelos custos referentes à realização da oficina, pela hospedagem e alimentação dos participantes durante a realização da oficina e pelo transporte dos participantes do ponto de encontro (em local a ser definido na cidade de São Paulo) ao local de realização da residência artística - ida e volta.

- 2.6.** A residência artística será ministrada por tutores nacionais e internacionais, parcialmente em português e espanhol. Será disponibilizada tradução simultânea ou consecutiva espanhol-português.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

- 3.1.** Estão aptas a participar da residência artística pessoas físicas com 18 anos ou mais, brasileiras ou estrangeiros radicados no Brasil há mais de 10 (dez) anos que estejam desenvolvendo projeto de série ou minissérie de ficção (animação ou live action) em qualquer fase do desenvolvimento (do argumento até o roteiro).
- 3.2.** O proponente participante deve possuir pelo menos 01 (um) roteiro de longa-metragem de ficção ou 01 (um) roteiro de episódio de série lançado comercialmente na função de roteirista principal até a data de inscrição deste edital.
- 3.3.** Fica impedida a participação de quaisquer roteiristas que já tenham assinado criação, *showrunner* e/ou roteirista-chefe de uma ou mais séries já lançadas comercialmente. Tal impedimento aplica-se tão somente ao proponente participante, não se estendendo a eventual corroteirista do projeto apresentado que não figure como roteirista principal.
- 3.4.** O item 3.2 assegura que os projetos apresentados tenham qualidade suficiente para serem competitivos e com real possibilidade de produção. O item 3.3 limita a participação de pessoas já consolidadas no mercado, garantindo a seleção de pessoas em estágio intermediário da carreira, para quem a participação nesta iniciativa terá maior impacto.

### **4. INSCRIÇÃO**

- 4.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço [editaisapaa.org.br](http://editaisapaa.org.br).
- 4.1.1.** Não serão aceitas outras formas de inscrição além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após sua realização.
- 4.2.** O período de inscrição é de 17 de julho de 2025 até 04 de agosto de 2025 às 23:59:59 (horário de Brasília) e é voltado para a execução de atividades e ações no período de 19 a 26 de setembro de 2025.
- 4.3.** Em razão da logística de avaliação dos projetos, serão aceitas até 200 inscrições neste edital. Caso a quantidade limite de inscrições seja alcançada, o edital não aceitará mais inscrições.
- 4.4.** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com os termos e as condições previstas neste edital.
- 4.5.** Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento,

comprometendo-se a executar as atividades propostas e assegurando a capacidade de participar da residência artística.

- 4.6.** A APAA não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 4.7.** Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto neste edital. O mesmo proponente pode se inscrever neste edital e no edital 16/2025 (Residência Artística - longa-metragem ficcional). Porém, caso seja contemplado em ambos, só poderá participar de uma das residências artísticas, devendo fazer opção por uma delas assim que sejam divulgados os resultados da seleção.
- 4.8.** As condições necessárias para inscrever o projeto são:
  - 4.8.1.** A séries ficcionais inscritas devem ser uma produção brasileira majoritária (no mínimo 51% de participação acionária de brasileiros);
  - 4.8.2.** A convocatória é destinada apenas a séries ou minisséries de ficção, sejam elas de animação ou live action, em fase de desenvolvimento, que compreende desde a fase de argumento até a construção do roteiro;
  - 4.8.3.** A duração final da série deve ser igual ou superior a 120 minutos.
- 4.9.** A inscrição compreende o envio de informações e documentos, conforme itens a seguir:
  - 4.9.1.** Nome completo;
  - 4.9.2.** Dados do proponente:
    - 4.9.2.1.** Nacionalidade;
    - 4.9.2.2.** CPF (ou RNE);
    - 4.9.2.3.** Data de nascimento;
    - 4.9.2.4.** Endereço;
    - 4.9.2.5.** Dados de Contato;
    - 4.9.2.6.** Formação;
    - 4.9.2.7.** Qual o nome do longa-metragem ou série lançada que você, proponente, já assinou o roteiro?
  - 4.9.3.** Dados do roteirista (caso haja):
    - 4.9.3.1.** Nome completo;
    - 4.9.3.2.** Nacionalidade;

- 4.9.3.3.** CPF (ou RNE);
- 4.9.3.4.** Data de nascimento;
- 4.9.3.5.** Endereço;
- 4.9.3.6.** Dados de Contato;
- 4.9.3.7.** Formação;
- 4.9.4.** Dados do Projeto:
  - 4.9.4.1.** Nome do projeto;
  - 4.9.4.2.** Formato do projeto (série ou minissérie);
  - 4.9.4.3.** Fase do projeto;
  - 4.9.4.4.** Número de episódios;
  - 4.9.4.5.** Duração Estimada (por episódio);
  - 4.9.4.6.** Bio filmografia do participante;
  - 4.9.4.7.** Bio filmografia do roteirista;
  - 4.9.4.8.** Informação adicional de produtora responsável e/ou associada (se houver);
  - 4.9.4.9.** Baseado em obra pré-existente e/ou personalidade? Se sim, possui os direitos de adaptação para o formato de série ou minissérie audiovisual?;
  - 4.9.4.10.** Relevância e pertinência do projeto;
  - 4.9.4.11.** Logline e sinopse do projeto, em um arquivo PDF de até 01 (uma) página, com fonte Arial 12 e espaçamento simples entre parágrafos, devidamente registrada na Biblioteca Nacional ou equivalente que possa comprovar a anterioridade na titularidade e sem qualquer menção que permita identificar o(a) proponente (como nome, empresa ou outras informações pessoais);
  - 4.9.4.12.** Arco da temporada do projeto, em um arquivo PDF de no mínimo 03 (três) e no máximo 06 (seis) páginas, com fonte Arial 12 e espaçamento simples entre parágrafos, devidamente registrado na Biblioteca Nacional ou equivalente que possa comprovar a anterioridade na titularidade e sem qualquer menção que permita identificar o(a) proponente, como nome, empresa ou outras informações pessoais;
  - 4.9.4.13.** Perfil das personagens principais, em um arquivo PDF de no máximo 02 (duas) páginas, com fonte Arial 12 e espaçamento simples entre

- parágrafos e sem qualquer menção que permita identificar o(a) proponente, como nome, empresa ou outras informações pessoais;
- 4.9.4.14.** Universo da Série (Tom & Referências), em um arquivo PDF de no máximo 01 (uma) página com fonte Arial 12 e espaçamento simples entre parágrafos e sem qualquer menção que permita identificar o(a) proponente, como nome, empresa ou outras informações pessoais;
- 4.9.4.15.** Indicar se já foi contemplado(a) pela Lei Paulo Gustavo Estadual (SP) em algum projeto;
- 4.9.4.16.** OPCIONAL: Envio de link para vídeo explicativo do projeto com até 03 (três) minutos de duração.
- 4.10.** Candidaturas que não incluam todos os itens mencionados no item 4.9 serão desclassificadas.
- 4.11.** Serão desclassificadas as inscrições cujos dados enviados sejam inexatos, ilegíveis e/ou insuficientes.
- 4.12.** O projeto deverá ser enviado na íntegra no ato da inscrição, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à submissão da inscrição.
- 4.13.** A confirmação de inscrição será enviada por e-mail a cada um dos participantes através do e-mail cadastrado no sistema.

## **5. SELEÇÃO**

- 5.1.** A partir da inscrição de projetos neste edital, haverá a seleção dos projetos por meio da Comissão de Seleção. Serão selecionados até 2 (dois) roteiristas por projeto para participar da residência artística.
- 5.2.** Considerando-se o calendários de eventos, a disponibilidade orçamentária e decisão da Comissão, serão obedecidas as seguintes fases:
- 5.2.1.** Primeira Fase: primeira etapa do processo de seleção, na qual o proponente terá seu projeto inscrito e analisado por comissão de seleção especializada por meio das informações e documentos enviados via [editaisapaa.org.br](http://editaisapaa.org.br). Os 10 (dez) projetos melhor pontuados serão habilitados para a etapa seguinte.
- 5.2.2.** Segunda Fase: Nesta fase, os 10 (dez) projetos selecionados na primeira fase passarão por entrevista com a Comissão de Seleção, com 15 (quinze) minutos de duração cada, a ser realizada de forma online por meio de link a ser oportunamente disponibilizado pela APAA. Nesta fase, o proponente apresentará a proposta inscrita e responderá às perguntas dos avaliadores. Serão selecionados 05 (cinco) projetos nesta fase, sendo até 01 (um) projeto oriundo de projetos e proponentes previamente contemplados pela Lei Paulo Gustavo no Estado de São Paulo, além de uma lista de suplentes.

**5.2.3. Terceira Fase:** Os 05 (cinco) projetos habilitados serão divulgados na data prevista no cronograma constante no Anexo 1 deste edital. A partir da data de divulgação, o proponente terá 07 (sete) dias corridos para confirmar disponibilidade por meio de formulário disponibilizado no site [amigosdaarte.org.br](http://amigosdaarte.org.br) e enviado para o endereço eletrônico informado na ficha de inscrição. A não confirmação no prazo estipulado ocasionará a perda da vaga, com a posterior convocação de um suplente.

**5.3.** Os critérios de seleção da Fase 1 são:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Originalidade e Potência Criativa	Grau de inventividade da proposta, a força da ideia central e sua capacidade de se destacar no panorama audiovisual, revelando uma abordagem autoral, inusitada ou provocadora.	0 a 3 pontos
2. Clareza e Estrutura do Arco da Temporada	Considera-se a definição e a progressão dos principais acontecimentos da temporada, bem como a coerência narrativa do arco proposto.	0 a 3 pontos
3. Universo da série   minissérie	Avalia-se a consistência, originalidade e potencial dramático do universo criado, incluindo suas regras, ambientação e possibilidades de desenvolvimento.	0 a 2 pontos
4. Desenvolvimento do Perfil das personagens	Considera-se a complexidade, coerência e potencial de desenvolvimento das personagens, bem como sua relação com os conflitos centrais da trama.	0 a 2 ponto

**5.4.** Os critérios de seleção da Fase 2 são:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1. Qualidade e Clareza do Projeto	Considera-se a consistência interna do projeto, a clareza de seus objetivos criativos e narrativos, e o potencial da proposta no contexto audiovisual.	0 a 4 pontos
2. Capacidade de Comunicar o Projeto	Considera-se a habilidade da pessoa proponente em expressar com clareza, segurança e entusiasmo os elementos centrais de sua proposta.	0 a 3 pontos
3. Abertura do proponente para orientações e mudanças no roteiro	Avalia-se a consciência da pessoa proponente sobre os aspectos do projeto que precisam de desenvolvimento e sua abertura ao processo de escuta, troca e amadurecimento criativo.	0 a 3 pontos

**5.5.** A pontuação de cada item poderá variar de 0 (zero) a 4 (quatro), conforme os critérios estabelecidos no item 5.3. As notas poderão ser fragmentadas em até uma casa decimal.

**5.6.** Nas duas fases, a nota final será composta da seguinte forma: as notas de cada avaliador em cada critério serão somadas, formando a nota final individual do avaliador. Em seguida, será feita uma média entre as notas individuais dos avaliadores do projeto. A nota resultante das médias será a nota final do projeto.

**5.7.** A análise das propostas inscritas poderá ser realizada conforme o recebimento dos projetos, não sendo necessário o término do período de inscrições para o início da análise.

**5.8.** As propostas enviadas serão analisadas por comissão de seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo:

**5.8.1.** 03 (três) deles da sociedade civil, de notório saber do setor cultural;

**5.8.2.** 02 (dois) membros indicados pela Diretoria de Arte e Cultura da APAA.

- 5.9.** Em cada etapa, cada projeto será analisado por, no mínimo, dois avaliadores. A distribuição dos projetos entre os avaliadores será aleatória e, na fase 1, de forma anônima (os avaliadores não terão acesso à identidade dos proponentes).
- 5.10.** Os nomes dos componentes da comissão de seleção serão divulgados após encerramento do período de avaliação, em até 05 (cinco) dias úteis, no site da APAA e no site do evento.
- 5.11.** A comissão de seleção se reunirá entre 29 de julho e 28 de agosto de 2025 para avaliação das propostas, podendo ser convocadas, a qualquer tempo e a exclusivo critério da APAA, reuniões extraordinárias que serão divulgadas no site do evento.
- 5.12.** A comissão de seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar inscrições que não atendam aos requisitos mínimos, e suas decisões são finais e irrecorríveis.
- 5.13.** A APAA reserva-se o direito de não justificar individualmente para os inscritos o motivo da seleção ou reprovação.
- 5.14.** Se um candidato selecionado estiver impedido ou desistir, a organização poderá convocar candidatos suplentes de acordo com a ordem da lista.
- 5.15.** A mera inscrição de um projeto não implica na obrigatoriedade de sua realização pela APAA.
- 5.16.** O resultado da seleção será oficialmente divulgado em 29 de agosto de 2025, no site <https://amigosdaarte.org.br/> e no site oficial do evento [www.spaudiovisualhub.com.br](http://www.spaudiovisualhub.com.br).

## **6. VAGAS DESTINADAS A BENEFICIÁRIOS DA LEI PAULO GUSTAVO**

- 6.1.** Das 5 (cinco) vagas disponibilizadas neste edital, até 01 (uma) das vagas será destinada a pessoas físicas que tenham sido beneficiadas por apoios a projetos culturais oriundos da Lei Paulo Gustavo no estado de São Paulo.
- 6.2.** Os interessados nesta modalidade deverão indicar sua condição no ato da inscrição e apresentar as mesmas comprovações exigidas na seleção ampla, conforme as instruções disponíveis neste edital.
- 6.3.** Na ausência de candidatos oriundos de projetos contemplados previamente pela Lei Paulo Gustavo, as vagas em questão também serão destinadas à ampla concorrência.

## **7. OBRIGAÇÕES**

- 7.1.** Será de responsabilidade da APAA:
  - 7.1.1.** Divulgar todas as informações pertinentes ao Programa nas páginas eletrônicas indicadas no edital;



- 7.1.2.** Nomear profissionais do setor audiovisual de notório saber para compor a comissão de seleção do presente edital;
  - 7.1.3.** Realizar o processo de seleção dos participantes da residência artística;
  - 7.1.4.** Produzir e realizar as atividades previstas no edital;
  - 7.1.5.** Se responsabilizar pelas despesas previstas no edital;
  - 7.1.6.** Registrar as atividades da residência em foto e vídeo.
- 7.2.** Será de responsabilidade das pessoas candidatas:
- 7.2.1.** Caso selecionada, participar de todas as atividades previstas, comparecendo presencialmente aos encontros que acontecerão entre os dias 19 e 26 de setembro de 2025 em local a ser posteriormente divulgado;
  - 7.2.2.** Caso selecionada, autorizar a utilização de sua imagem e voz para fins de divulgação do projeto e Making Of, da APAA e parceiros, durante a realização desta, como também na divulgação das próximas edições, caso ocorram;
  - 7.2.3.** Estar ciente de que o acesso ao formulário de inscrição dependerá da manutenção, por ela própria, de uma conta de acesso à internet, através de qualquer provedor de acesso, não sendo de responsabilidade da APAA a sua conexão com a internet, cabendo exclusivamente à pessoa candidata à vaga providenciar equipamentos para acesso, bem como sua manutenção e integração com a rede de comunicações, assim como dos programas necessários à utilização do site;
  - 7.2.4.** Acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Processo Seletivo;
  - 7.2.5.** A pessoa selecionada que se encontrar, por qualquer motivo, impedida de participar da residência artística, se compromete a informar a indisponibilidade à organização tão logo quanto possível, sob pena de não poder participar de outras atividades correlatas realizadas pela APAA futuramente;
  - 7.2.6.** Caso selecionada, arcar com todo e qualquer custo de transporte para o ponto de encontro do transporte de partida e a partir do local de chegada, além de outros custos não previstos neste edital, não tendo a APAA qualquer responsabilidade no pagamento além dos custos estabelecidos no item 2.5;
  - 7.2.7.** Caso selecionada, incluir nos créditos finais da obra contemplada neste edital o logo da APAA, da Lei Paulo Gustavo, do Governo do Estado de São Paulo e da Residência Base, a serem disponibilizados oportunamente pela organização.

- 7.2.8.** Caso selecionado no edital 16/2025 e no edital 17/2025, optar por participar de apenas um deles, assim que tiver conhecimento dos resultados da seleção.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1.** A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da APAA.
- 8.2.** A APAA, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e os Parceiros não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo proponente selecionado com terceiros.
- 8.3.** Ao preencher e enviar a ficha de inscrição, os participantes concordam com todos os termos do presente edital, inclusive no que se refere a datas, prazos e obrigações, e se comprometem a estar presentes durante o tempo integral de realização da residência artística entre os dias 19 e 26 de setembro de 2025.
- 8.4.** Este edital tem caráter formativo e não implica em vínculo empregatício, remuneração ou reembolso de qualquer tipo aos selecionados.
- 8.5.** Todo e qualquer dano à propriedade dos organizadores, terceiros, outros participantes selecionados e/ou próprio participante selecionado, será responsabilidade única e exclusiva deste participante selecionado causador, devendo arcar com os prejuízos decorrentes do(s) ato(s) e isentando a APAA, a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas e os Parceiros de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal.
- 8.6.** Não é permitido a nenhum dos participantes selecionados levar quaisquer tipos de bebidas alcólicas para a residência.
- 8.7.** A APAA tem autonomia para prorrogar ou antecipar os prazos previstos neste Edital, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário. Caso ocorra, a alteração será informada no site <https://amigosdaarte.org.br/> e no site oficial da iniciativa [www.spaudiovisualhub.com.br](http://www.spaudiovisualhub.com.br).
- 8.8.** Fica assegurado à APAA o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.
- 8.9.** A pessoa participante deve se responsabilizar integralmente e atestar, nas formas da lei, a veracidade das informações prestadas em todas as etapas do processo de cadastramento, inscrição, seleção e participação na residência artística.
- 8.10.** Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelos e-mails: [programacao@mostrapaulogustavo.com.br](mailto:programacao@mostrapaulogustavo.com.br) e [articulacao@amigosdaarte.org.br](mailto:articulacao@amigosdaarte.org.br) ou pelo telefone/WhatsApp (11) 3882-8080. As mensagens por e-mail deverão ser

enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições e, por WhatsApp, com até 24h de antecedência.

- 8.11.** Todas as comunicações com os proponentes relacionadas a este Edital e à execução de seu objeto serão feitas pelo(s) e-mail(is) indicado(s) na ficha de inscrição e serão consideradas plenamente válidas. É de suma importância e de exclusiva responsabilidade do proponente, que não poderá invocar o não recebimento de determinada mensagem, por qualquer razão, como causa do inadimplemento de obrigação assumida neste Edital.
- 8.12.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da APAA.
- 8.13.** Ainda, os participantes desde já autorizam aos organizadores da BASE FILMES 2025, a captação, fixação (com a possibilidade de tratamento em laboratório e/ou digital), e utilização de sua imagem, som de voz e/ou fotografia(s), para utilização única e exclusivamente em making of a ser produzido durante a realização da residência, sendo que tais imagens, som de voz e/ou fotografia(s) do(s) participante(s) cedente(s) poderá(ão) ser reproduzidas, editadas, tratadas e adaptadas, sincronizadas, sonorizadas, exibidas, publicadas, e podendo ser utilizadas pelos organizadores da BASE FILMES, bem como seus cessionários/sucessores ou terceiros por ela indicados, no todo ou em parte, por qualquer das modalidades de utilização atualmente existentes as demais constantes do art. 29 da Lei nº 9.610/98, em fase de pesquisa ou por ser desenvolvidos (não se limitando ao direito de produção, reprodução, disponibilização, comunicação ao público, edição, adaptação, transformação, sonorização, sincronização, fixação, publicação, tradução, exibição, execução, difusão, radiodifusão e (re)transmissão), em todo o Universo, pelo prazo máximo permitido pela legislação autoral vigente (Lei nº 9.610/98) até que passe para domínio público, que, para o caso de obras audiovisuais e fotográficas é de 70 (setenta) anos contados de 1º de janeiro do ano seguinte ao de divulgação da respectiva obra, tudo sem limite máximo de vezes.
- 8.14.** Integra este edital:  
**ANEXO 01 – Cronograma das etapas do edital**

São Paulo, 17 de julho de 2025.

**Associação Paulista dos Amigos da Arte (APAA)**

**ANEXO 01**  
**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**

<b>PREVISÃO DE CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1</b>	Período de inscrição	De 17 de julho às 23h59 do dia 04 de agosto de 2025
<b>2</b>	Período de seleção	De 29 de julho a 28 de agosto de 2025
<b>3</b>	Divulgação da seleção	29 de agosto de 2025
<b>4</b>	Confirmação de Participação	De 29 de agosto a 05 de setembro de 2025
<b>5</b>	Realização das atividades	Entre 19 e 26 de setembro de 2025